



Prefeitura Municipal de Araçatuba

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 7.603 - DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013
"Dispõe sobre a utilização de bicicletas elétricas e dá outras providências"

(Projeto de Lei n.º 105/2013, do Vereador Cido Saraiva - P.M.D.B.)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araçatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O proprietário de bicicleta elétrica deverá anualmente licenciar a utilização do ciclomotor para transitar nas ciclovias e vias públicas do Município de Araçatuba.

Art. 2.º O proprietário de bicicleta elétrica responde civil e criminalmente pelo seu uso, aplicando as regras estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e Código Penal.


Art. 3.º (VETADO).

Art. 4.º (VETADO).

Art. 5.º (VETADO).

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 12 de dezembro de 2013, 105 anos da Fundação de Araçatuba e 91 anos de Sua Emancipação Política.



APARECIDO SÉRIO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROSELAINÉ MENDES SILVESTRE
Chefe do Gabinete do Prefeito


DELDIR GETÚLIO NARDO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana


MILTON PARDO FILHO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.


VALDEMIR SARAIVA DA SILVA
Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais